



# FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.

Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

Telefone: (75) 3262-3604 / (75) 3262-1677. E-mail: contato@faresi.edu.br

## PORTARIA 24/2024

Dispõe sobre o **REAJUSTE DE MENSALIDADE** dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade da Região Sisaleira – FARESI para o ano de 2025 com base no IPCA.

A Direção Executiva da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que regulamenta o valor das anuidades escolares e permite o reajuste das mesmas, **resolve manter a Política de Reajuste de Mensalidade Escolar da FARESI, que institucionalmente ocorre a cada dois anos (bianualmente). Para tanto, decide:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o reajuste das mensalidades escolares para o ano de 2025, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referência oficial da inflação no Brasil.

**Art. 2º** Fica estabelecido o índice de reajuste de 5,00% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor da mensalidade dos cursos de graduação ofertados pela Faculdade da Região Sisaleira – FARESI com base no valor integral das mensalidades praticadas em 2024, conforme Anexo I, parte integrante desta Portaria. Embora o reajuste de mensalidade escolar seja praticado anualmente, desde 2023 não há reajuste nas mensalidades dos cursos de Graduação da FARESI.

**Art. 3º** Apesar de o índice de reajuste de mensalidade escolar nacional sugerido para 2025 esteja previsto entre 8% e 12%, A FARESI, entendendo o contexto regional resolve reajustar o percentual abaixo do praticado. Contudo o reajuste leva em consideração a inflação, os aumentos salariais dos professores, além de custos operacionais, como melhorias em infraestrutura e investimentos em tecnologias educacionais.

**Art. 4º** As novas mensalidades entrarão em vigor a partir de 02/01/2025, sendo aplicáveis a todos os alunos matriculados ou que venham a se matricular para o ano letivo de 2025.

**Art. 5º** A presente portaria entra em vigência a partir de 01 de novembro de 2024 e terá sua aplicação a todos os contratos de prestação de serviços educacionais com vigência no ano letivo 2025, ainda que tenham sido assinados em data anterior.

Conceição do Coité, 01 de novembro de 2024

**Karina Steffan Bemfica**  
**Diretora Executiva**